



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

☎ (043) 3552 1122

DECRETO Nº 197/23

Abre crédito adicional especial suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Nova Fátima no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nova Fátima e autorização contida na Lei Municipal nº 002370/22 de 09 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$: 166.800,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO

02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$15.000,00

02.002.4.122.24.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$9.000,00

02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA R\$4.000,00

02.002.4.122.24.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$35.000,00

04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS

04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL

04.001.15.451.23.2024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$16.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO

05.001.12.361.29.2036-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$6.000,00

05.003 - SETOR DE ENSINO – MDE

05.003.12.361.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$4.500,00

05.003.12.365.32.2047-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$65.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.306.8.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.200,00

07.001.10.306.8.2057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000,00

07.001.10.301.8.2057-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R\$2.000,00

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA

09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA

09.002.8.243.11.6008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$1.500,00



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

(043) 3552 1122

09.001.8.244.11.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R\$6.600,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento, superavit e excesso , de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$1.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$15.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$1.200,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$6.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$35.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$4.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$16.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$9.000,00

05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.003 - SETOR DE ENSINO – MDE

05.003.12.361.29.2042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$6.600,00

05.003.12.361.29.2042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$2.000,00

05.003.12.361.29.2042-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$4.500,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE

07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.302.8.2099-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$65.000,00

07.001.10.302.8.2099-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/08/2023
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 06 de Setembro de 2023.

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal